



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 54/2014

TOMADA DE PREÇOS

TÉCNICA E PREÇO

EDITAL Nº 4/2014

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0301.0412222232.005.3390.39 (615)

TCE - OK.

REVogado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

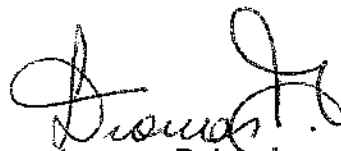
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 16/12/2013 pg nº 30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo.: 2014/03/000641

Data Protoc.: 26/03/14

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/03/2014



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Publicidade, solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação através de Processo Licitatório na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria; conforme especificado a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	Total - R\$
01	12	Mês	Contratação de Agência de Propaganda/Publicidade, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Administração Municipal de Chopinzinho, considerando: a) Assessoria na produção e veiculação de informes do município em rádios locais, com tempo de divulgação equivalente a 12 (doze) minutos diários e 800 inserções institucionais anuais; b) divulgação de ações de comunicação promovidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, como ferramenta de promoção da cidadania, permitindo o pleno acesso às informações e total transparência entre a administração e os munícipes, com tempo de divulgação equivalente a 45 (quarenta e cinco) minutos semanais.	240.000,00

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Administração**

TETO MÁXIMO: R\$ 240.000,00

FONTE DE RECURSOS: **Orçamento Municipal**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme medições da obra**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(X) DEFERIDO
() INDEFERIDO

André A Ghidin
Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0301.0412200032.005.3390.39 (615)

Reserva dotação orçamentária

Data: 26/03/2014

Geni Sabbi Detoni

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: 26/03/2014

Luciani Monteiro Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e execução dos serviços fica a cargo de André A Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de março de 2014.

André A Ghidin
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 641/2014, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo TECNICA E PREÇO, valor global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200032.005.3390.39 (615)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 27 de março de 2014.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885
85560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2014

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 4/2014

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 436/2013, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Complementar nº 123/2006, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, destinada à contratação de agência de publicidade, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, observados os termos da Lei nº 4.680, de 18.06.65; do Decreto nº 57.690, de 01.02.66; do Decreto nº 4.563, de 31/12/2002; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas - Padrão), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a licitação com critério de julgamento definido por **"TÉCNICA E PREÇO"**.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nºs 1, 2 e 3, contendo a PROPOSTA TÉCNICA, e envelope nº 4 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á às **14h (catorze horas)**, do dia **11 de junho de 2014**, para a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, na Sala de Licitações, sita a Rua Santos Dumont, nº 3 8 8 3, Centro, em Chopinzinho - PR.

2. SUPORTE LEGAL

2.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680, de 18.06.65; do Decreto nº 57.690, de 01.02.66; do Decreto nº 4.563, de 31/12/2002; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e demais legislação pertinente.

2.2 - Esta licitação foi regularmente solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e autorizada pelo Ordenador Primário, conforme Protocolo nº 641/2014 de 26 de março de 2014.

3. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade de Interesse da Administração Municipal de Chopinzinho, considerando:

a) Assessoria na produção e veiculação de informes do município em rádios locais, com tempo de divulgação equivalente a 12 (doze) minutos diários e 800 inserções institucionais anuais;

b) Divulgação de ações de comunicação promovidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, como ferramenta de promoção da cidadania, permitindo o pleno acesso às informações e total transparência entre a administração e os munícipes, com tempo de divulgação equivalente a 45 (quarenta e cinco) minutos semanais, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.

3.2 - As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Publicidade contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

4. VALOR MÁXIMO

4.2 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



5.2 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias seguintes: Secretaria Municipal de Administração: 0301.0412200032.005.3390.39 (615).

5.3 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

6.3 - O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.2 - Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas qualificadas como Agência de Publicidade ou Propaganda, expressamente prevista no contrato social, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, legalmente constituídas e que sejam portadoras de certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão CENP, nos termos do art. 4º § 1º, da Lei nº 12.232/2010 e atendam a todas as condições constantes no edital.

7.3 - As empresas deverão designar preposto para atender imediatamente as solicitações da Contratante que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado;

7.4 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos enumerados no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993:

7.4.1 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial pelo órgão que o praticou, ou, ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Chopinzinho.

7.4.2 - Empresa sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

7.4.3 - É vedada a participação de consórcio de empresas.

7.4.4 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

7.4.5 - É vedada a participação das agências com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.

7.4.6 - É vedada a participação da agência, que tenha em seu quadro de pessoal, um profissional sorteado para fazer parte da Subcomissão Técnica.

7.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta licitação.

8. CUSTOS DA LICITAÇÃO

8.2 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Chopinzinho, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Será permitida a participação de somente 1 (um) representante por licitante, com a apresentação dos seguintes documentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



9.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para representá-lo, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.1.3 - O representante legal ou procurador, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.2 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo - Anexo V).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

9.2.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 9.2, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

9.2.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

9.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

9.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 - Os documentos de credenciamento solicitados no item 9.1 juntamente com os documentos comprobatório de microempresa ou empresa de pequeno porte solicitados no item 9.2, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até o horário de início da sessão pública.

9.4 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, os documentos para comprovação de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão vir em envelope separado.

9.5 - A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

9.6 - Durante os trabalhos somente será permitida manifestação, oral ou escrita, do representante legal ou credenciado pela licitante proponente.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

10.1 - As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação, sua proposta técnica em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, cujo envelope não conterá nenhuma identificação e será fornecido de forma padronizada pelo Município de Chopinzinho, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica e sua proposta de preços em um envelope distinto, opaco e indevassável, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA

(Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação externa ou interna, e será fornecido de forma padronizada pelo Município de Chopinzinho).

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Razão Social completa da Licitante

CNPJ Nº:

Tomada de Preços nº 04/2014

ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA - DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Razão Social completa da Licitante

CNPJ Nº:

Tomada de Preços nº 04/2014

ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Razão Social completa da Licitante

CNPJ Nº:

Tomada de Preços nº 04/2014

10.2 - Os invólucros contendo as propostas técnicas e de preços deverão ser entregues à Comissão de Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

10.3 - A Comissão Permanente de Licitação somente receberá os invólucros (envelopes) padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar o licitante.

10.4 - A Comissão de Julgamento da Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - Na data, horário e local indicados para a realização da sessão pública de Licitação, conforme no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas, procederá à abertura dos Envelopes nº 1 e 3, PROPOSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Publicitária (sem identificação) e a PROPOSTA TÉCNICA - Conjunto de Informações Referentes a Proponente, respectivamente, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.1 - Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1), bem como o conteúdo da proposta só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, rasuras, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. A licitante que descumprir este quesito será eliminada do certame, sem atribuição de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO



pontuação em qualquer quesito.

11.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal, rubrica ou marca nos envelopes nº 1 (**VIA NÃO IDENTIFICADA**), Plano de Comunicação Publicitária, nem nos documentos que a integram.

11.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata e, em ato contínuo, encaminhará à Subcomissão Técnica os Envelopes nº 1 e 3, já abertos, para análise e julgamento, citando o número de participantes.

11.1.4 - Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços (envelopes nº 1, 2, 3 e 4).

11.2 - A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizado do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.3 - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.4 - A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizado do Conjunto de Informações referente à Licitante (envelope nº 3), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.5 - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento dos quesitos constantes no Conjunto de Informações referentes à Licitante e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de comunicado a ser publicado no Jornal Tribuna do Povo (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: www.dioems.com.br / www.chopinzinho.pr.gov.br e quadro de avisos, para a realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

11.6.1 - Abertura dos envelopes nº 2, com a via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária.

11.6.2 - Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (envelopes nº 1 e 2).

11.6.3 - Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

11.6.4 - Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas (envelopes nº 1, 2 e 3), registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

11.7 - Após a proclamação do resultado, a Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado do julgamento das propostas técnicas no Jornal Tribuna do Povo (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: www.dioems.com.br / www.chopinzinho.pr.gov.br e quadro de avisos, com a respectiva pontuação e a indicação das proponentes desclassificadas e a ordem de classificação, organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, relativo ao julgamento das Propostas Técnicas, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.8 - Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de aviso a ser publicado no Jornal Tribuna do Povo (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: www.dioems.com.br / www.chopinzinho.pr.gov.br e quadro de avisos, para a sessão pública de abertura das Propostas de Preços (envelopes nº 4), observando o disposto no § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.

11.9 - Na sessão pública de abertura das Propostas de Preços, (envelope nº 4), será composta a Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos conforme dispõe os itens 14 e 15 e subitens deste Edital.

11.10 - Publicação do resultado do julgamento final das propostas, com a devida publicação no Jornal Tribuna do Povo (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: www.dioems.com.br / www.chopinzinho.pr.gov.br e quadro de avisos, abrindo-se o prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento final, conforme dispõe a alínea b, do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.11 - Após julgamento dos recursos, se houver, será procedida à convocação, com a devida publicação no Jornal Tribuna do Povo (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: www.dioems.com.br / www.chopinzinho.pr.gov.br e quadro de avisos, das licitantes classificadas no julgamento final para **sessão pública para o recebimento e análise dos Documentos de Habilitação**, dos licitantes classifica-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



dos no julgamento final de preços, procedendo sua análise e julgamento.

11.12 - A sessão pública de recebimento e julgamento dos Documentos de Habilitação, obedecerá aos seguintes procedimentos:

11.12.1 - A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas em sessão pública, previamente marcada, com a análise dos mesmos conforme dispõe o item 17 e subitens.

11.12.2 - Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitação anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12.3 - Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todas as licitantes da intenção de sua interposição a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora e encaminhará o procedimento licitatório para a Procuradoria Geral do Município para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a devida adjudicação e homologação do processo.

11.13 - De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1, 2 e 3)

12.1 - A Proposta Técnica, constante no envelope nº 1 (via não identificada) deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras.

12.2 - A Proposta Técnica, constante nos envelopes nº 2 e 3, deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

12.3 - O Plano de Comunicação Publicitária (envelopes nº 1 e 2), elaborado com base no *Briefing* (anexo I), terá como critério de julgamento, pela Subcomissão Técnica, quatro quesitos:

12.3.1 - **Raciocínio Básico:** apresentado na forma de texto, contendo no máximo 2 (duas) laudas, fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Chopinzinho a sua compreensão sobre o objeto desta licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

12.3.2 - **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 4 (quatro) laudas, fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Chopinzinho, devendo conter:

a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação do Município de Chopinzinho;

b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação do Município de Chopinzinho com a sociedade.

12.3.3 - **A Idéia Criativa:** apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a idéia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

12.3.3.1- Serão aceitas somente as seguintes peças:

a) 1 (um) leiaute para panfleto institucional (tamanho máximo no formato A4);

b) 1 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia;

12.3.4 - **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** apresentada em fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inser-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 183

85560-000

CHOPINZINHO



ções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.4 - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 2) terá o mesmo teor da via não identificada (envelope nº 1), sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

12.5 - O conjunto de informações a que se refere a Proposta Técnica (envelope nº 3) deverá englobar os seguintes quesitos:

12.5.1 - **Capacidade de Atendimento:** será apresentada por meio dos seguintes textos (fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5):

a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da Agência de Publicidade;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido, contendo nome, formação e experiência dos profissionais que serão colocados à disposição para execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento.

c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (envelopes nº 1, 2 e 3)

13.1 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a seguinte metodologia:

13.2 - Plano de Comunicação Publicitária (envelopes 1 e 2), que terá pontuação limitada em **70 (setenta)** pontos, distribuídos nos itens a seguir:

- a) raciocínio básico: 20 (vinte) pontos;
- b) estratégia de comunicação publicitária: 15 (quinze) pontos;
- c) idéia criativa: 20 (vinte) pontos e,
- d) estratégia de mídia e não mídia: 15 (quinze) pontos.

13.3 - Conjunto de Informações (envelope nº 3), que terá pontuação limitada em **30 (trinta) pontos**, distribuídos nos itens a seguir:

- a) capacidade de atendimento: 15 (quinze) pontos e,
- b) portfólio da licitante: 15 (quinze) pontos.

13.4 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica e será calculada com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.5 - Será classificada em primeiro lugar, na análise da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na somatória das notas dos quesitos e as demais serão classificadas por ordem decrescente.

13.6 - Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR) e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.

13.7 - A campanha proposta não poderá ter valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme indicado no *briefing* (Anexo I).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no Envelope nº 4, devidamente fechado e inviolado, em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada em via impressa, de forma clara e concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, redigida em idioma nacional, **com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato**, com todas as páginas numeradas sequencialmente, bem como estar assinada pelo representante legal da proponente, identificado, com nº do CPF e Registro Geral, sob pena de desclassificação caso a Comissão Permanente de Licitação entenda que comprometa a lisura do certame licitatório, e conter:

14.1.1 - O número da Licitação (Tomada de Preços)

14.1.2 - Valor total da Proposta.

14.1.3 - Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme § 3º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.1.4 - Relação de pessoal técnico, com a respectiva qualificação, para prestação dos serviços de que trata a presente licitação, declarando expressamente e individualmente sua disponibilidade para atender os serviços licitados.

14.1.5 - Declaração expressa da licitante, assinado pelo seu representante legal, de que possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados.

14.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.3 - A proposta não deverá conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

14.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

$$NPF = 10 \times \text{Menor Valor}$$

Valor de cada proposta

15.2 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

15.3 - Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de diminuir o preço ofertado, de acordo com o previsto no § 1º, artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

16.1 - A pontuação final será obtida a partir do resultado oriundo nos quesitos "técnica" (item 13 do edital) e "preço" (item 12 do Edital), obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$PF = (PT \times 7 + PP \times 3) \div 10, \text{ sendo:}$$

PF = pontuação final



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PT = Índice da licitante obtido no quesito "técnica".

PP = Índice da licitante obtido no quesito "preço".

16.1.2 - A classificação final na licitação se dará pela análise comparativa das "pontuações finais", obtidas pelas participantes.

16.1.3 - Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior "**pontuação final**".

16.2 - **Caso haja empate**, será feito sorteio nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS NO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

17.1. Para a habilitação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas, os interessados deverão apresentar em via original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração promotora da licitação, em sessão pública de abertura dos documentos exigidos para habilitação, observado o disposto art. 32 da Lei nº. 8.666/93, a documentação abaixo indicada:

17.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

17.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.1.5 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e Habilitação durante a vigência do contrato (conforme modelo - Anexo IV).

17.1.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo VI).

17.1.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

17.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

17.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento), relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

17.1.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

17.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

17.1.3 - A documentação, relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

17.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica. Havendo mais de um cartório distribuidor na Comarca sede da em-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO



presa, deverá acompanhar certidão que comprove o número de ofícios da respectiva comarca, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

17.1.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

17.1.3.2.1 - A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação do balanço referido no item 17.1.3.2, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das fórmulas a seguir, terão de ser **maiores que um (>1)**.

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

17.1.3.3 - Os índices de que tratam o item 17.1.3.2.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade.

17.1.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

17.1.4.1 - Cópia do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

17.1.4.2 - Declaração de que a licitante dispõe de condições operacionais para atender no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, caso seja contratada, assinada pelo seu responsável legal (Anexo VIII).

17.1.4.3 - Declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao Município de Chopinzinho, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional (Anexo VII).

17.1.4.4 - Apresentação de Atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação;

17.2 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

17.3 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

17.4 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

17.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

18. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, 1 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Chopinzinho.

18.2 - A escolha do membro da Subcomissão técnica que não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Chopinzinho, dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados através de Chamamento Público, obedecendo as disposições contidas na Lei nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3880

85560-000

CHOPINZINHO



12.232/2010.

19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pela CONTRATANTE.

19.2 - A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

19.3 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

I - Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);

II - Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;

III - Planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.);

IV - Tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente;

19.4 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.

19.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

19.5.1 - O não cumprimento do disposto nesta Cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabe a CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

19.6 - A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

19.7 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Fornecer serviços de elevada qualidade e atender a CONTRATANTE sempre que solicitada;

20.2 - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;

20.3 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

20.4 - Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

20.5 - Fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas;

20.6 - Caso não haja possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

20.7 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

20.8 - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

20.9 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



- 20.10 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 20.11 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 20.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE de reivindicações, demandas, queixas ou representações;
- 20.13 - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 20.14 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 20.15 - Manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;
- 20.16 - Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- 20.17 - Responder exclusivamente por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.
- 20.18 - A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 20.19 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.
- 20.20 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.
- 20.21 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;
- 21.2 - Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;
- 21.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato;
- 21.4 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 21.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 21.6 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

- 22.1 - A Administração indicará como gestora do Contrato a Assessora de Comunicação do Município de Chopinzinho, Senhora Vanessa Cristina Brugnera, CPF: 037.081.479-79 e RG: 7.501.639-5 SSP/PR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que inci-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

dam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

22.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23. DOS DIREITOS AUTORAIS E ACERVO

23.1 - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado, para a propriedade do Município de Chopinzinho, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

23.2 - A CONTRATADA deverá negociar previamente com a CONTRATANTE quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

23.3 - Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

23.4 - A CONTRATADA se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1 - A proponente que desistir da proposta protocolada serão aplicadas as seguintes penalidades:

24.1.1 - Advertência por escrito;

24.1.2 - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

24.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.

24.1.4 - Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

24.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

24.2.1 - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

24.2.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

24.2.3 - No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,5%, sem prejuízo da multa de 20,0 % (vinte por cento) do item anterior.

24.2.4 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Chopinzinho, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação

24.2.5 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

24.2.5.1 - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

24.3 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



24.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

24.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo descumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

25.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

25.3 - Em caso de extinção, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra Agência de Propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

25.4 - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

26.1 - A CONTRATADA obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

26.2 - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei nº 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

27. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

27.1 - Após o recebimento dos serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

27.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

27.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

27.1.3 - O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, caso em casos excepcionais, devidamente justificado.

28. DA ASSINATURA DO CONTRATO

28.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Chopinzinho convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

28.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

28.3 - O Município de Chopinzinho poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mes-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



mas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

28.4 - A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

29. DOS RECURSOS

29.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá

reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

30. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

30.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Propostas Técnicas, no protocolo geral, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

30.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Propostas Técnicas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes

31. DA SUBCONTRATAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



31.1 - Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

32. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1 - Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

I - caução em dinheiro; II - seguro-garantia; III - fiança bancária.

32.2 - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

32.3 - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

32.4 - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados, independentemente de notificação do Município de Chopinzinho, sob pena de rescisão contratual.

32.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

33.2 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

33.3 - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais da propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes.

33.4 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que as levaram à inabilitação ou à desclassificação.

33.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

33.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

33.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Chopinzinho, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

33.8 - O Município de Chopinzinho poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

33.9 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

33.10 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 16h45min.

33.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



34. ANEXO DO EDITAL

34.1 - Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

34.1.1 - Anexo I - BRIEFING

34.1.2 - Anexo II - Minuta do futuro Contrato;

34.1.3 - Anexo III - Modelo da Proposta de Preços;

34.1.4 - Anexo IV - Modelo Declaração de Responsabilidades;

34.1.5 - Anexo V - Modelo Declaração ME e EPP;

34.1.6 - Anexo VI - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

34.1.7 - Anexo VII - Modelo Declaração de Direitos Autorais;

34.1.8 - Anexo VIII - Modelo Declaração de Possibilidade Operacional do Município;

34.1.9 - Anexo IX - Modelo Carta de Credenciamento.

Chopinzinho, 23 de abril de 2014,

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



ANEXO I - BRIEFING

BRIEFING PARA PROPOSTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

DADOS GERAIS:

Chopinzinho é um município brasileiro do Estado do Paraná, localizado na região Sudoeste do Paraná, microrregião 16, com uma área de 960 km². Segundo estimativa do IBGE a população residente é de 20.077 habitantes.

O município é essencialmente agrícola, destacando-se entre outras coisas, como maior produtor de leite da microrregião e também possui recursos minerais, como pedras ametistas, cristal, ágatas e citrino, por isto é considerado a Capital das Pedras no Paraná.

Destaque no desenvolvimento do ensino em tempo integral em 100% das unidades de ensino municipal, rural e urbana. Os investimentos em educação tornaram o município uma referência no setor.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL:

A divulgação das ações da Administração Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, através da mídia é uma necessidade para o bom andamento do serviço público. A utilização de uma planejada comunicação social se faz necessária para informar, mobilizar, orientar, educar, esclarecer, envolver, convocar e prestar contas à população, desenvolvendo um relacionamento cada vez mais próximo e transparente com os cidadãos.

O poder público desenvolve ações de comunicação institucional de forma a evidenciar a sua atuação como geradora de benefícios sociais para a população.

A licitação objetiva a apresentação de propostas que visam trazer à Administração Pública do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, a otimização dos seus recursos de comunicação para um melhor atendimento da população.

O Briefing contempla uma visão que norteará a campanha a ser desenvolvida na proposta técnica. Os objetivos genéricos e específicos da Administração Municipal, seus objetivos e estratégias de comunicação, que terão que abordar os conceitos desenvolvidos acima.

OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO:

- A comunicação da Administração do Poder Executivo deve conter informações objetivas, de modo a produzir conhecimento, esclarecimento e prestação de contas do Poder Executivo, consolidando sua credibilidade junto à comunidade;
- Divulgar os benefícios sociais proporcionados à sociedade, por meio da atuação com transparência;
- Difundir a imagem de modernização do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho-PR, na questão da informatização de mecanismos gerenciais, integrando o Poder Executivo e o cidadão;
- Divulgar e esclarecer sobre as ações de aproximação de todos os setores da Administração Municipal com seus públicos prioritários.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ações e contratos

- Disseminar informações de interesse da população, como forma de prestação de contas das ações, programas e projetos desenvolvidos pela Administração Municipal de Chopinzinho, seja da administração direta ou indireta;
- Apresentar a Administração Pública como agente de desenvolvimento social, integrando a administração e o cidadão;
- Informar a população sobre ações, horários de atendimento reuniões e demais informações pertinentes e de interesse da população promovidas, desenvolvidas ou apoiadas pelo Poder Executivo de Chopinzinho;

ATENDIMENTO:

A agência vencedora deverá ter infraestrutura de atendimento compatível com as responsabilidades geradas pelo certame (Pessoal e Equipamento);

Da parte da Administração Municipal de Chopinzinho, o contato com a agência que se contratar, para cuidar da conta aqui prevista, será efetuado pelo órgão requisitante ou pelo servidor responsável por esse acompanhamento, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo;

Da parte da agência, será nomeado um atendente que fará a ligação com os demais profissionais da agência envolvidos nas diversas necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho.

Sempre que necessário, a Administração Municipal de Chopinzinho-Pr poderá solicitar à agência a presença, em reunião de atendimento, não só profissional ou da equipe destacada para a área, mas de elementos de outras áreas, como mídia, criação e planejamento.

Vanessa Brugnera
Assessora de Comunicação de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede _____ em _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Tomada de Preços nº 1/2014**, Processo nº 1/2014, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- O presente contrato tem por objeto a contratação de uma Agência de Publicidade para Contratação de serviços de publicidade de interesse da Administração Municipal de Chopinzinho, considerando:

- Assessoria na produção e veiculação de informes do município em rádios locais, com tempo de divulgação equivalente a 12 (doze) minutos diários e 800 inserções institucionais anuais;
- divulgação de ações de comunicação promovidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, como ferramenta de promoção da cidadania, permitindo o pleno acesso às informações e total transparência entre a administração e os munícipes, com tempo de divulgação equivalente a 45 (quarenta e cinco) minutos semanais.

I - As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Publicidade contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I - O custo estimado total da presente contratação é de R\$(.....reais) para o período de 12 (doze) meses.

II - O preço para a execução do objeto deste Contrato será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pelo Município de Chopinzinho, considerados individualmente.

III Os valores a serem pagos para a prestação de serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela atualização do Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA

IV - O valor constante no inciso I desta cláusula, é meramente estimativo, de forma que a CONTRATANTE reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

I - A CONTRATADA obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

II - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei nº. 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Adita-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



mento.

II - O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias seguintes: Secretaria de Administração: 0301.0412200032.005.3390.39 (615).

II - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pela CONTRATANTE.

II - A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

III - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

a) Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);

b) Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;

c) Planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.).

d) Tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente;

IV - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.

V - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabe a CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

VI - A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

VII - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer serviços de elevada qualidade e atender a CONTRATANTE sempre que solicitada;

II - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;

III - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

IV - Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

V - Fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas;

VI - Caso não haja possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

VII - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

VIII - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



IX - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores notificados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

X - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

XI - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

XII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

XIII - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

XIV - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

XV - Manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

XVI - Responder exclusivamente, perante a CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

XVII - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

XVIII - A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 12.232/2010.

XIX - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

XX - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.

XXI - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

XXII - A CONTRATADA se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;

II - Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;

III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato;

IV - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

VI - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

I - A Administração indicará como gestor do Contrato a Assessora de Comunicação do Município de Chopinzinho, Senhora Vanessa Cristina Brugnera, CPF: 037.081.479-79, RG: 7.501.639-5 SSP/PR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Após o recebimento dos serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

I - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado, para a propriedade do Município de Chopinzinho, sendo inexistente remuneração adicional a qualquer tempo e título.

II - A CONTRATADA deverá negociar previamente com a CONTRATANTE quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

III - Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

IV - A CONTRATADA se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

b) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.

c) No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,5%, sem prejuízo da multa de 20,0 % (vinte por cento) do item anterior.

d) Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Chopinzinho, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação.

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

II - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IV - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRA-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3888

85560-000

CHOPINZINHO



TADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$, na modalidade

II - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, **deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados**, independentemente de notificação do Município de Chopinzinho, sob pena de rescisão contratual.

V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

II - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

III - Em caso de extinção, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra Agência de Propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

IV - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

V - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, de ____ de 2013.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

_____- Contratada
_____- Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 483

85560-000

CHOPINZINHO



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

PROPOSTA DE PREÇOS

**À Comissão Permanente de Licitação
Município de Chopinzinho - PR**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada, na
Rua.....Bairro..... CEP.....Município..... Estado.....
telefone

nº.....e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação,
modalidade **Tomada de Preços nº 4/2014**, que tem por objeto a contratação de uma Agência de
Publicidade, para prestação de serviços de publicidade de interesse do Município de Chopinzinho, Esta-
do do Paraná.

O prazo de validade da proposta, será de..... dias, contados a partir da data
de abertura do envelope nº 4.

O Valor Total da Proposta Preço é de R\$..... (.....),

Local e data.....

**Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383
85560-000 CHOPINZINHO



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(NOME DA PROPONENTE - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a proponente, CNPJ/CPF

- I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1883

85560-000

CHOPINZINHO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, porta-
dor(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços nº 4/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigen-
te, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/06.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III. DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

(NOME DA PROPONENTE - CNPJ/CPF - ENDEREÇO - TELEFONE)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não é ou que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(NOME DA PROPONENTE - CNPJ/CPF - ENDEREÇO - TELEFONE)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

A Empresa inscrita no CNPJ sob nº
..... localizada no endereço
no Município de Estado do DECLARA, para fins de licitação
Edital de **Tomada de Preços nº 4/2014**, de que a propriedade literária e os direitos autorais corres-
pondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao Município de Chopinzinho, para deles
utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer
ônus ou remuneração adicional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

(NOME DA PROPONENTE - CNPJ/CPF - ENDEREÇO - TELEFONE)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Chopinzinho - PR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____ localizada no _____ no Município de _____
_____ Estado do _____, através de seu representante legal, declara para os devidos fins
e para que surta efeitos legais, que dispõe de condições operacionais para atender no Município de Chopinzinho - Paraná, caso seja vencedora da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 4/2014**, que visa a contratação de Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade de interesse do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

(NOME DA PROPONENTE - CNPJ/CPF - ENDEREÇO - TELEFONE)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Chopinzinho – PR.

(Nome da Proponente).....inscrita no CNPJ sob n.ºsediada na Rua.....n.º.....Bairro.....Município....., CEP.....Estado do.....por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.ºexpedida em.....pela.....e do CPF n.ºabaixo assinado(a), para fins de Licitação, **Tomada de Preços n.º 4/2014**, CREDENCIAMOS o Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.ºexpedida em.....pela.....e do CPF n.ºresidente e domiciliado(a) na Rua.....n.º.....Bairro.....Município.....CEP.....Estado do....., na condição de REPRESENTANTE LEGAL desta licitante, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos atos inerentes ao certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 54/2014
Tomada de Preços
Edital nº 4/2014

PARECER JURÍDICO

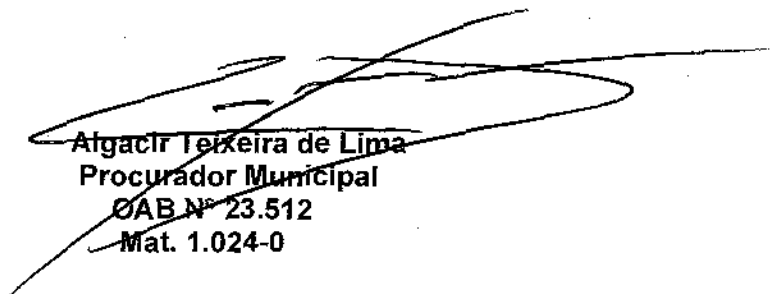
Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 54/2014 – **Tomada de Preços** – Edital nº 4/2014, que objetiva a contratação de agência de publicidade, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 04 dos presentes autos.

Antes de adentrar ao mérito, bem como emanar parecer quanto ao cumprimento das demais exigências da lei de licitações, a Procuradoria requisita sejam carreados aos autos orçamentos, ou documentos equivalentes, que justifiquem a formação do valor máximo adotado na presente licitação.

Empós, retornem para parecer de mérito.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 28 de abril de 2014.


Algacl Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0



AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME

Rua Dr. Antônio P. Galeano, 4758 - Bairro Verdi - CEP 85560 000 - Chopinzinho - PR

CNPJ - 07.210.690/0001 - 52

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Radio Chopinzinho

Item	Valor anual
800 inserções anuais 30s.	R\$ 16.000,00
30 minutos todo sábado	R\$ 31.000,00
6 minutos diários de segunda a sexta	R\$ 59.000,00
TOTAL	R\$ 106.000,00

Radio Difusora América de Chopinzinho

Item	Valor anual
5 minutos diários de segunda a sexta	R\$ 47.000,00
30 minutos mensais	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 55.000,00

Impostos e encargos

R\$ 42.187,76

Comissão agencia

R\$ 40.250,00

Total R\$243.437,76



AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA



licitacoes chopinzinho

De: "Prefeitura" <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "LICITAÇÃO" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 9 de maio de 2014 14:52
Assunto: Fw: COTAÇÃO DE PREÇOS DE PUBLICIDADE

----- Original Message -----

From: João Garcia
To: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Sent: Friday, May 09, 2014 2:23 PM
Subject: COTAÇÃO DE PREÇOS DE PUBLICIDADE

BOA TARDE NEIDE
CONFORME SOLICITADO SEGUE NOSSOS PREÇOS DE INSERÇÕES.

COMERCIAIS DE 30" INSTITUCIONAIS: R\$ 30,00
COMERCIAIS DE 01" INSTITUCIONAL R\$ 60,00

PROGRAMAS DE 5 MINUTOS DIÁRIOS VALOR MENSAL R\$ 2.300,00

SÃO PREÇOS DE TABELA QUE PODERÃO SER NEGOCIADOS.

ABRAÇOS

JOÃO LUIZ GARCIA (TIGUERA)
DIRETOR EXECUTIVO
RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA.

ANTENA 1

O melhor do mundo no seu rádio

TABELA DE PREÇOS



	06h/20h	06h/22h	06h/24h	00h/06h	Determinação
São Paulo	R\$ 2.150,00	R\$ 1.935,00	R\$ 1.720,00	R\$ 860,00	R\$ 2.795,00
*Mega São Paulo	R\$ 2.470,00	R\$ 2.223,00	R\$ 1.976,00	R\$ 988,00	R\$ 3.211,00
**Rede Brasil	R\$ 4.040,00	R\$ 3.636,00	R\$ 3.232,00	R\$ 1.616,00	R\$ 5.252,00

* Mega São Paulo: São Paulo, Campinas, Sorocaba, Ilhabela, São José dos Campos, Santos e Piracicaba.

**Rede Brasil: São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Porto Alegre, Campinas/Jundiaí, Ilhabela (Litoral Norte), Recife, Vitória, Florianópolis, Sorocaba, Tubarão, Blumenau/Joinville, Chapecó, Porto União, Três Rios, Bagé, Santa Maria, São José dos Campos, Rio Grande e Piracicaba.

Cidade	Dial	UF	06h/20h	06h/22h	06h/24h	00h/06h	Determinação
Belo Horizonte	105.1	MG	R\$ 345,00	R\$ 311,00	R\$ 276,00	R\$ 173,00	R\$ 449,00
Brasília	93.7	DF	R\$ 322,00	R\$ 290,00	R\$ 258,00	R\$ 161,00	R\$ 419,00
Porto Alegre	89.3	RS	R\$ 311,00	R\$ 280,00	R\$ 249,00	R\$ 156,00	R\$ 405,00
Campinas / Jundiaí	107.5	SP	R\$ 247,00	R\$ 224,00	R\$ 198,00	R\$ 124,00	R\$ 322,00
Ilhabela (Litoral Norte)	99.5	SP	R\$ 61,00	R\$ 56,00	R\$ 49,00	R\$ 31,00	R\$ 80,00
São José dos Campos	89.3	SP	R\$ 90,00	R\$ 82,00	R\$ 72,00	R\$ 45,00	R\$ 117,00
Recife	88.7	PE	R\$ 247,00	R\$ 224,00	R\$ 198,00	R\$ 124,00	R\$ 322,00
Vitória	92.5	ES	R\$ 77,00	R\$ 70,00	R\$ 62,00	R\$ 39,00	R\$ 108,00
Florianópolis	92.1	SC	R\$ 75,00	R\$ 69,00	R\$ 61,00	R\$ 38,00	R\$ 105,00
Sorocaba	88.3	SP	R\$ 101,00	R\$ 91,00	R\$ 81,00	R\$ 51,00	R\$ 141,00
Tubarão	95.9	SC	R\$ 43,00	R\$ 41,00	R\$ 36,00	R\$ 22,00	R\$ 60,00
Blumenau / Joinville	96.5	SC	R\$ 60,00	R\$ 54,00	R\$ 48,00	R\$ 30,00	R\$ 84,00
Chapecó	107.1	SC	R\$ 57,00	R\$ 52,00	R\$ 46,00	R\$ 29,00	R\$ 79,00
Porto União	95.3	SC	R\$ 43,00	R\$ 36,00	R\$ 32,00	R\$ 20,00	R\$ 56,00
Três Rios	89.7	RJ	R\$ 60,00	R\$ 54,00	R\$ 48,00	R\$ 30,00	R\$ 84,00
Bagé	90.9	RS	R\$ 33,00	R\$ 31,00	R\$ 28,00	R\$ 17,00	R\$ 47,00
Santa Maria	93.5	RS	R\$ 56,00	R\$ 51,00	R\$ 45,00	R\$ 28,00	R\$ 78,00
Rio Grande	91.1	RS	R\$ 43,00	R\$ 41,00	R\$ 36,00	R\$ 22,00	R\$ 60,00
Piracicaba	96.5	SP	R\$ 70,00	R\$ 63,00	R\$ 56,00	R\$ 28,00	R\$ 91,00

Minuto Exclusivo

100% de acréscimo sobre o custo base de 30"

1. Conversões

05" = (citação/menção) 30% do custo de 30"
 10" = 40% do custo base de 30"
 15" = 80% do custo base de 30"
 45" = 50% de acréscimo sobre o custo base de 30"
 60" = 100% de acréscimo sobre o custo base de 30"
 90" = 200% de acréscimo sobre o custo base de 30"

3. Cancelamentos

Mediante aviso por escrito com 30 dias de antecedência.

4. Padrão

A emissora se reserva ao direito de não irradiar comerciais que estejam fora do padrão técnico.



EMBALAGENS

Peças	Criação (Redação/Layout)	Finalização	Total
Berço	9.460,18	4.612,96	14.073,14
Caixa de embarque	6.205,85	3.249,75	9.455,60
Caixa de display de produto	20.861,77	8.160,96	29.022,73
Cartela / tag	5.024,32	2.994,95	8.019,27
Cartela com saco	7.034,29	3.992,50	11.026,79
Embalagem (adaptação)	7.537,06	8.160,96	15.698,02
Embalagem produto	25.128,50	8.160,96	33.289,46
Embalagem blister / sampling	7.739,31	4.807,22	12.546,53
Embalagem de linha produtos*	100.520,86	32.642,71	133.163,57
Embalagem promocional	11.306,74	8.160,96	19.467,70
Luva	5.864,19	4.387,86	10.252,05
Mock-ups (sem custo de terceiros)	19.223,17	7.687,90	26.911,07
Rótulo	5.024,32	2.953,80	7.978,12
Vinhetas de embalagem	4.399,29	2.639,58	7.038,87

* Até 5 embalagens.

PRODUÇÃO ELETRÔNICA - COMERCIAL E INSTITUCIONAL

Criação/Redação

Spot 30" / 60"	Roteiro / Texto	3.722,83
Jingle / trilha 30" / 60"	Roteiro / Texto	7.449,08
Filme / tv 15" / 30" / 45" / 60"	Roteiro / Texto	16.560,75
Audiovisual / documentário 3" a 5" / 9"	Roteiro / Texto	19.099,81
Vídeos até 15"	Criação / Roteiro	24.842,83
Assinatura / vinheta eletrônica	Criação / Texto	10.346,89
Letreiro / cartela para tv	Criação / Texto	397,65
Storyboard (por quadro)	Criação / Texto	310,80

Gravação e transmissão via rede

Spot 30" / 60"	406,80
Jingle / trilha 30" / 60"	406,80
Letreiro / assinatura para tv (unitário)	484,49

MATERIAIS DIFERENCIADOS - MEDIANTE ORÇAMENTO ESPECÍFICO

Envelopamento de prédio	Impressos especiais	Estande para feiras
Envelopamento de trens	Pintura de frota	Tiros elétricos
Fachadas	Símbolo	Vitrinas
Identificação corporativa	Sinalização interna	

Refação - adicional mínimo de 30%.
Valores em reais.

ANEXO X - TABELA SINAPRO



A) ANÚNCIO PARA JORNAL				
	Texto	Layout	Arte-final	Total
Até 1/8 página	466,00	466,00	403,00	1.335,00
Até 1/4 página	632,00	632,00	492,00	1.756,00
Até 1/2 página	847,00	847,00	767,00	2.461,00
Até 1 página	1.026,00	1.026,00	893,00	2.945,00
Página dupla	1.309,00	1.309,00	1.127,00	3.745,00
Encarte simples 23,5 cm x 33 cm	847,00	847,00	767,00	2.461,00
Encarte duplo 55 cm x 33 cm	1.225,00	1.225,00	1.225,00	3.675,00
Tablóides de ofertas - por página	696,00	696,00	596,00	1.988,00
Obs.: a) Balanço: + 50% sobre o valor da montagem. b) Página-base: 6 col. x 54 cm, adotada pelos principais jornais do país.				
B) ANÚNCIO PARA REVISTA				
	Texto	Layout	Arte-final	Total
1/4 página	893,00	893,00	708,00	2.494,00
Até 1/2 página	1.077,00	1.077,00	847,00	3.001,00
Até 1 página	1.225,00	1.225,00	1.077,00	3.527,00
Página dupla	1.828,00	1.828,00	1.564,00	5.220,00
Encarte simples 21 cm x 30 cm	1.225,00	1.225,00	1.077,00	3.527,00
Encarte duplo 42 cm x 30 cm	1.745,00	1.745,00	1.745,00	5.235,00
C) MÍDIA EXTERIOR/INDOOR				



	Texto	Layout	Arte-final	Total
Back light/front light/top site	1.694,00	1.694,00	1.694,00	5.082,00
Bus door	1.259,00	1.259,00	1.259,00	3.777,00
Cartaz de 32 folhas e outros	1.259,00	1.259,00	1.259,00	3.777,00
Display indoor	1.259,00	1.259,00	1.259,00	3.777,00
Mobiliário urbano - por peça	1.259,00	1.259,00	1.259,00	3.777,00
Painel rodoviário	1.694,00	1.694,00	1.694,00	5.082,00
Placa de identificação de rua	570,00	570,00	570,00	1.710,00
D. PRODUÇÃO ELETRÔNICA				
D.1.				
Arte/RTVC - por peça				332,00
Audiovisual (documentário) até 5'				13.380,00
Audiovisual (documentário) até 10'				18.740,00
Audiovisual (documentário) até 15'				24.085,00
Audiovisual (documentário) acima de 15'				sob avaliação
Filme/Vinheta/VT (qualquer duração)				4.570,00
Obs.: Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, iluminação, efeitos especiais, direção, sonorização, fotografia, cópias, cachês, programação visual, ilustração especial, logotipia e despesas operacionais.				
D.2.				
Espera telefônica (texto)				2.949,00
Jingle até 60"				2.949,00
Jingle acima de 60"				sob avaliação
Spot até 60"				2.410,00
Spot acima de 60"				sob avaliação
Obs.: Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, intérprete, arranjo, músicos ou técnicos especialmente convidados e nem custos de				

regração, trilha sonora, cópias, cachês e despesas operacionais.

E) MATERIAIS PROMOCIONAIS			
	Criação (Texto/Layout)	Arte-Final	Total
Adesivo automotivo ou vitrine	1.382,00	590,00	1.972,00
Adesivo de chão	1.797,00	769,00	2.566,00
Agenda (capa e miolo)-por página	2.686,00	894,00	3.580,00
Bandeirola - por modelo	2.686,00	894,00	3.580,00
Balão	1.436,00	709,00	2.145,00
Banner	1.436,00	709,00	2.145,00
Baralho	1.092,00	336,00	1.428,00
Boné/chapéu	1.208,00	400,00	1.608,00
Broadside - por página	1.344,00	453,00	1.797,00
Button	1.344,00	453,00	1.797,00
Calendário - por lâmina	2.686,00	894,00	3.580,00
Camiseta	1.344,00	453,00	1.797,00
Caneta/lápis	1.344,00	453,00	1.797,00
Capa/contracapa: apostila/caderno/livro	3.083,00	1.026,00	4.109,00
Capa de carnê	1.344,00	453,00	1.797,00
Capa/contracapa de catálogo	2.686,00	894,00	3.580,00
Capa/contracapa de CD	2.686,00	894,00	3.580,00
Cardápio - por página	1.461,00	629,00	2.090,00
Cartão de natal	2.686,00	894,00	3.580,00
Cartão postal	2.686,00	894,00	3.580,00
Cartaz/poster	2.686,00	894,00	3.580,00
Cartazete	1.763,00	754,00	2.517,00
Chaveiro	1.344,00	453,00	1.797,00
Cinta (para produção de jornais)	1.721,00	741,00	2.462,00



Convite	1.344,00	453,00	1.797,00
Convite + envelope	2.686,00	894,00	3.580,00
Copo	1.344,00	453,00	1.797,00
Crachá	1.208,00	400,00	1.608,00
Diploma	2.465,00	824,00	3.289,00
Display de mesa/take one	2.686,00	894,00	3.580,00
Display de ponta de gôndola	3.404,00	1.460,00	4.864,00
Display de vitrine	3.055,00	1.311,00	4.366,00
Encarte de CD-p/ lâmina/label de CD	1.344,00	453,00	1.797,00
Etiqueta	1.208,00	400,00	1.608,00
Faixa de gôndola/stopper	2.686,00	894,00	3.580,00
Flyer (volante) - frente e verso	2.698,00	897,00	3.595,00
Folder/folheto/catálogo - por página	1.461,00	629,00	2.090,00
Folheto técnico - por página	1.344,00	453,00	1.797,00
Forração de gôndola/bandô	2.686,00	894,00	3.580,00
House organ/news letter - por página	1.208,00	400,00	1.608,00
Leque	1.344,00	453,00	1.797,00
Livro/Revista-p/pág.(capa e contracapa à parte)	1.208,00	400,00	1.608,00
Mala direta - por página	1.344,00	453,00	1.797,00
Mala direta/peça promocional	10.744,00	3.581,00	14.325,00
Móbile	2.516,00	1.080,00	3.596,00
Mouse pad	1.344,00	453,00	1.797,00
Pasta de eventos	2.686,00	894,00	3.580,00
Pesquisa de brindes	3.774,00	1.618,00	5.392,00
Placa/painel	2.686,00	894,00	3.580,00
Continua na página seguinte...			
E) MATERIAIS PROMOCIONAIS			



continuação da pag. 2			
	Criação (Texto/Layout)	Arte-Final	Total
Portfólio-perfil institucional - p/página	1.344,00	453,00	1.797,00
Relatório anual - por página	1.068,00	348,00	1.416,00
Risque e rabisque	1.344,00	453,00	1.797,00
Sacola/bolsa	1.344,00	453,00	1.797,00
Totem	3.758,00	1.613,00	5.371,00
Troféu - não incluso mock-up	4.863,00	1.618,00	6.481,00
Urnas	4.364,00	1.455,00	5.819,00
Viseira	1.208,00	400,00	1.608,00
F) EDITORAÇÃO ELETRÔNICA			
F.1) Digitação de Textos			
Por lauda até 1.200 toques			399,00
Valor mínimo			216,00
Outros idiomas			cobrar mais 50%
F.2) Scanner			
Mínimo de 100 cm² - Cor			199,00
Mínimo de 100 cm² - P/B			130,00
Cm² excedente - Cor			0,88
Cm² excedente - P/B			0,68
F.3) Retoque de imagens			
Valor por hora			612,00
F.4) Vetorização de logotipos			
Valor médio			497,00
F.5) Print			
Papel formato A3 - Cor			177,00
Papel formato A3 - P/B			71,00



Papel formato A4 - Cor 88,00

Papel formato A4 - P/B 36,00

Exemplo prático de cálculo

Material de Jornal - 1/2 página

Texto, layout, arte-final 2.461,00

Digitação até 1.200 toques 399,00

Vetorização de logotipos 497,00

2 prints P/B - A4 72,00

Total 3.429,00

Material de Revista - página simples

Texto, layout, arte-final 3.527,00

Digitação até 1.200 toques 399,00

1 scanner cor 199,00

1 retoque de imagem 1h 612,00

2 prints cor A4 176,00

1 print P/B A4 36,00

Total 4.949,00

G) PAPELARIA	Projeto	Layout	Arte-Final	Total
Bloco de anotações	677,00	677,00	596,00	1.950,00
Cartão empresa	596,00	596,00	505,00	1.697,00
Cartão de aniversário/cartão personalizado	596,00	596,00	505,00	1.697,00
Cartão visita	596,00	596,00	505,00	1.697,00
Envelope saco/ofício	615,00	615,00	526,00	1.756,00
Envelope simples	615,00	615,00	526,00	1.756,00
Papel carta decorativo	615,00	615,00	526,00	1.756,00
Papel carta/ofício	615,00	615,00	526,00	1.756,00
Papel embrulho/presente	615,00	615,00	526,00	1.756,00
Pasta	615,00	615,00	526,00	1.756,00

H) PROJETOS ESPECIAIS

Planejamento de ação digital nas mídias sociais - Institucional 20.295,00



Planejamento de ação digital nas mídias sociais - Produto	18.101,00
Planejamento de comunicação	40.026,00
Planejamento de eventos	31.454,00
Planejamento de marketing direto e fidelização	31.454,00
Planejamento de promoções	31.454,00
Projeto gráfico editorial (capas + miolo com até 16 páginas)	12.068,00

Obs.: Os trabalhos que não constam nesta relação serão cobrados por avaliação.

D) TRABALHOS PARA AVALIAÇÃO - Mediante orçamento específico:

Assessoria	Filmagem de eventos
Brindes promocionais especiais	Folhetos/distribuição
Cenários para TVC/palcos	Ilustração especial
Consultoria	Mala direta/expedição
Cópias de áudio	Nome fantasia - empresas
Cópias de audiovisual/documentário	Nome fantasia - produtos
Cópias de filme	Pesquisa de mercado
Cópias de VT	Planejamento de CD-Rom
Decoração de vitrines	Planejamento de hotspots
Desenho técnico	Projetos especiais
Display técnico	Promoção de vendas
Espetáculos/planejamento/organização	RP (Relações Públicas)
Fardamento/uniforme/mortalha	Shows/planejamento/organização

J) PROGRAMAÇÃO VISUAL

	Projeto	Layout	Arte-Final	Total
Envelopamento/adensivagem de frota	3.618,00	3.618,00	1.812,00	9.048,00
Logotipo empresa	5.926,00	5.926,00	5.075,00	16.927,00
Logotipo produto	5.926,00	5.926,00	5.075,00	16.927,00
Manual de uso (marca/logomarca)-por página	704,00	704,00	606,00	2.014,00
Marca/logotipo empresa (logomarca)	9.770,00	9.770,00	8.371,00	27.911,00



Marca/logotipo eventos/mobiliário	5.343,00	5.343,00	4.578,00	15.264,00
Marca/logotipo produto (logomarca)	9.770,00	9.770,00	8.371,00	27.911,00
Marca/logotipo reformulação (logomarca)	4.110,00	4.110,00	3.523,00	11.743,00
Mascote ou personag.-custo de ilustração à parte	4.110,00	4.110,00	3.523,00	11.743,00
Nome de produto	3.723,00	3.723,00	1.861,00	9.307,00
Programação visual de quiosques	5.597,00	5.597,00	2.801,00	13.995,00
Uniformes promotoras - por peça	3.618,00	3.618,00	1.812,00	9.048,00
Selo comemorativo	2.581,00	2.581,00	2.264,00	7.426,00
Slogan	9.304,00	9.304,00	3.101,00	21.709,00

Mediante orçamento específico

Fachadas: Estande para feiras
 Identificação corporativa
 Impressos específicos
 Pintura de frota

Símbolo
 Sinalização interna
 Trios elétricos
 Vitrines

Obs.: Os preços destes serviços devem levar em consideração o custo/hora do profissional.

10. EMBALAGENS

	Criação (Texto/Layout)	Arte-Final	Total
Berço (estrutura de embalagem)	4.391,00	2.140,00	6.531,00
Caixa de embarque	2.881,00	1.506,00	4.387,00
Caixa display de produto	9.339,00	3.795,00	13.134,00
Cartela/tag	2.334,00	1.373,00	3.707,00
Cartela com saco	3.270,00	1.857,00	5.127,00
Embalagem (adaptação)	3.502,00	3.795,00	7.297,00
Embalagem produto	11.676,00	3.795,00	15.471,00
Embalagem blister/sampling	3.595,00	2.036,00	5.631,00
Embalag. de linha de prods.-até 5 embalagens	46.681,00	15.157,00	61.838,00



Embalagem promocional	5.253,00	3.795,00	9.048,00
Mock-ups (sem custo de terceiros)	8.926,00	3.569,00	12.495,00
Rótulo	3.372,00	1.445,00	4.817,00

SERVIÇOS DE WEB E MULTIMÍDIA

L.1) Serviços de Web	Tecnologia	Criação e Texto
Aplicativo para mídia social	x.x.x	34.008,00
Aplicativo para telefone celular/móvel	x.x.x	30.717,00
Apresentação (até 30 slides)	Flash	49.130,00
Apresentação (até 30 telas)	Flash	48.539,00
Apresentação (até 30 slides)	PPT	34.671,00
Botão	GIF	3.774,00
	Flash	4.338,00
Convite	GIF/JPG/HTML	5.519,00
Customização de layout nas mídias sociais - por página		4.059,00
DHTML	Flash	6.533,00
E-mail marketing	GIF/JPG	6.196,00
	HTML	7.619,00
Filme/Vinheta/VT até 30"	x.x.x	6.257,00
Filme/Vinheta/VT acima de 30"	x.x.x	sob avaliação
Full banner	Flash	6.533,00
	GIF	5.441,00
Full banner expansível	Flash	7.619,00
	GIF	6.533,00
Fundo de tela	x.x.x	4.854,00
Half banner	Flash	5.441,00



	GIF	4.716,00
Hotsite (até 4 páginas)	Flash*	34.013,00
	HTML*	13.227,00
Pop-up	Flash	6.533,00
	GIF	4.666,00
Protetor de tela	x.x.x	7.628,00
Relatório e moderação nos canais das mídias sociais - por dia/canal		2.852,00
Retangular	Flash	7.509,00
	GIF	6.259,00
Site (até 15 páginas)	Flash*	119.042,00
	HTML*	49.602,00
Continua na página seguinte...		

E.1.2) Serviços de Web - continuação da página 5

	Tecnologia	Criação e Texto
Site simples (até 6 páginas)	Flash*	51.015,00
	HTML*	19.840,00
Sky	Flash	7.509,00
	GIF	6.259,00
Sperstital/Web video	x.x.x	sob avaliação

* Observação: Sem inclusão de banco de dados e conteúdo fornecido pelo cliente.

Hora-profissional: \$52,00

Obs.: Os custos variam conforme a complexidade do projeto e as tecnologias utilizadas.

E.2) Multimídia			
Digitalização de imagens recortadas	Criação	Produção	Total
Até 100 cm² por imagem	x.x.x	238,00	238,00
Até 200 cm² por imagem	x.x.x	357,00	357,00



Envio digital (cor ou p/b) - por página	x.x.x	1.068,00	1.068,00
Fechamento de arquivo	x.x.x	953,00	953,00
Gravação em CD de arquivo c/imagem em alta resolução (filmless)	x.x.x	1.789,00	1.789,00
Interstitial (janela promocional momentânea)	1.045,00	3.725,00	4.770,00
Papel de parede	1.045,00	745,00	1.790,00
Protetor de tela	4.516,00	11.170,00	15.686,00
Recepção de imagem digital (cor ou p/b) - por página	x.x.x	1.193,00	1.193,00

Hora-profissional: 500,00

Obs.: Os custos variam conforme a complexidade do projeto e as tecnologias utilizadas.

Preço em caso de desistência de trabalhos encomendados:

Pode ser cobrado 50% sobre o valor do trabalho.

RECOMENDAMOS QUE ESTA OBSERVAÇÃO SEJA INCLUIDA NA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA O CLIENTE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Senhor Procurador:

Através desta justificativa, vimos esclarecer a Vossa Senhoria, que os valores previstos com Publicidade para o Exercício de 2014, tem parâmetros nos gastos efetuados no exercício de 2013, que foram na ordem de R\$ 144.941,57 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), sendo que este valor foi executado somente com inserções em rádios locais, com valores unitários congelados por 02 (dois) anos.

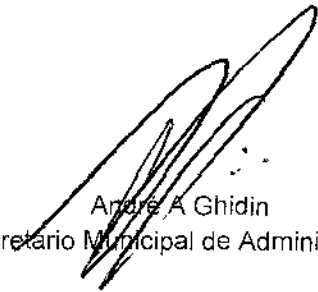
A última contratação previa tão somente inserções diárias de 05 (cinco) minutos em rádios locais, diferente do que o atual Edital de Tomada de Preços, que prevê estratégias diferenciadas de acordo com a Lei 12.232/2010, com a ampliação da grade informativa, visando promover melhor as ações de comunicação promovidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, como ferramenta de promoção da cidadania, permitindo o pleno acesso às informações e total transparência entre a administração e os munícipes.

Essa ampliação do tempo de divulgação equivalente a 45 (quarenta e cinco) minutos semanais, mais 800 (oitocentas) inserções anuais aleatórias, com tempo mínimo de 30 (trinta) segundos, conforme tabela Sinapro, nos veículos de comunicação que atuam no perímetro do Município de chopinzinho, acarreta em custos maiores, conforme orçamento em anexo, apresentado pela última prestadora dos serviços.

Analisando o orçamento apresentado, verificou-se que o Minuto de inserção em rádio local com alcance em todo o território do município está na faixa de R\$ 40,00 (quarenta) reais, plausível com os preços praticados em rádios regionais que não possuem alcance em todo o território de Chopinzinho, onde está o público alvo pretendido com a contratação.

Apresenta-se também as tabela Sinapro-PR e Sinapro-SP, em anexo, onde verificamos preços pra anúncio de produção eletrônica bem superiores ao apresentado pela Administração.

Desta forma, esperamos ter esclarecido o tema em pauta.


André A Ghidin
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo Licitatório nº 54/2014
Tomada de Preços
Edital nº 4/2014

PARECER JURÍDICO

Juntou-se ao procedimento, às fls. 39, orçamento detalhado sobre os preços dos serviços licitados.

Às fls. 40, juntou-se "Cotação de Preços de Publicidade", enviada por e-mail, o qual constou apenas o nome do remetente, sem sequer constar seu endereço de e-mail, CNPJ, endereço, enfim, não consta o mínimo de informação que dê credibilidade a referido orçamento.

Às fls. 41/53 foram juntadas tabelas de preços não relacionadas à realidade da região, embora, ressalva-se, sirvam como suplementos para se aferir o preço de mercado dos serviços licitados.

A justificativa juntada às fls. 54 é esclarecedora, tendo em vista que delineia os parâmetros utilizados para a contratação em tela, porém não possui o condão de justificar os preços adotados.

Enfim, entende-se que os documentos acostados às fls. 40/54 não são suficientes para embasar o preço máximo a nortear a licitação em debate.

ASSIM, a Procuradoria requisita, novamente, sejam carreados aos autos, no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos, de empresas distintas, quanto aos valores de mercado dos serviços licitados, nos moldes do orçamento de fls. 39 (ou seja, que contenha CNPJ, endereço, telefone, carimbo, etc..) a fim de possibilitar a identificação da empresa, informações essas necessárias para emprestar credibilidade à formação do preço a ser utilizado como parâmetro.

Após o cumprimento da formalidade apontada, retornem para parecer de mérito.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 12 de maio de 2014.

Algacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Mat. 1024-0



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

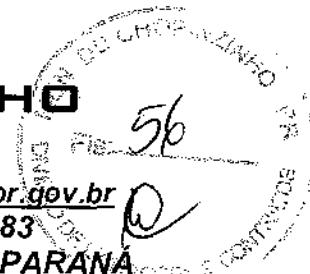
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 54/2014

Edital de Tomada de Preços nº 4/2014

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal.

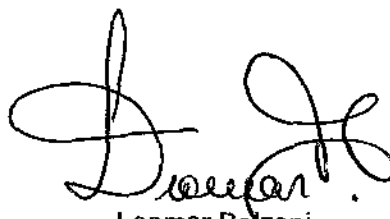
Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório acima referenciado.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.


Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 16 de maio de 2014